



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução nº 008, de 07 de Abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
<u>1000</u>	<u>07/04/25</u>	<u>[assinatura]</u>

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da tradução para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS durante as sessões legislativas e eventos realizados no Plenário da Câmara Municipal de Mococa e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2025, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Resolução nº. 008/2025, de autoria da vereadora Francielli Martins Fialho, e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Mococa obrigada a disponibilizar intérpretes habilitados em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, durante:

- I – todas as Sessões Legislativas, incluindo sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no âmbito do Legislativo;
- II – eventos oficiais promovidos no Plenário da Câmara Municipal de Mococa, tais como palestras, conferências, seminários e afins.

Art. 2º A atuação dos intérpretes de LIBRAS visa garantir o direito de acesso à informação da comunidade surda, promovendo a inclusão e a participação cidadã.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 7 de abril de 2025.

Francielli Martins Fialho

FRANCIELLI MARTINS FIALHO

*Fran da Andreia da Propaganda – Vereadora/PSB
Comissão dos Direitos Sociais*



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa garantir a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, por meio da disponibilização de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS durante as sessões legislativas e eventos oficiais realizados no Plenário da Câmara Municipal de Mococa.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da inclusão social, assegurados pela Constituição Federal de 1988, bem como com a Lei nº 10.436/2002, que reconhece a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão, e o Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta seu uso em ambientes institucionais e públicos.

A presença de intérpretes de LIBRAS nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos como palestras, conferências e seminários realizados no Plenário da Câmara, representa um avanço significativo na efetivação dos direitos das pessoas surdas, promovendo sua participação ativa nos debates e decisões que envolvem os interesses do município.

Mais do que uma medida de inclusão, trata-se de um compromisso do Poder Legislativo com a promoção da equidade e com a construção de uma sociedade mais justa, democrática e acessível a todos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos(as) nobres colegas parlamentares para a aprovação desta proposta.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 7 de abril de 2025.

FRANCIELLI MARTINS FIALHO

*Fran da Andreia da Propaganda –
Vereadora/PSB
Comissão dos Direitos Sociais*